

O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade e residência, incluindo do código postal, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, situação militar e telefone);

b) Habilitações literárias e carta de condução adequada;

c) Identificação do concurso a que se candidata, bem como do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

5 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais exigidas ou fotocópias autenticadas dos mesmos.

6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

7 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Membros efectivos:

Presidente — Francisco José Martins da Mota, presidente da Junta de Freguesia.

Vogais:

Maria José Vieira Fernandes Sousa, secretária da Junta de Freguesia.
Alberto Luís Gomes Miranda, tesoureiro da Junta de Freguesia.

Vogais suplentes:

José João Faria e José Paulo Quintal Nóbrega, vogais de Junta de Freguesia.

A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na sede da Junta de Freguesia.

26 de Outubro de 2006. — O Presidente da Junta, *Francisco José Martins da Mota*.
1000307411

JUNTA DE FREGUESIA DE FORTIOS

Aviso

1 — Para efeitos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, que, por meu despacho de 26 de Maio de 2006 e no uso da competência que me foi delegada pela alínea d) do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, os concursos a seguir referidos:

A — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago da categoria de auxiliar administrativo da carreira e grupo de pessoal auxiliar;

B — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago da categoria de cantoneiro de limpeza da carreira e grupo de pessoal auxiliar;

C — Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar vago da categoria de auxiliar de serviços gerais, da carreira e do grupo de pessoal auxiliar.

2 — Legislação aplicável ao presente concurso — ao presente concurso são aplicáveis, designadamente, as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar, 184/89, de 2 de Junho, 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 247/87, de 17 de Junho.

3 — Prazo de validade — o concurso visa o provimento das vagas referidas, e para as que ocorrerem no prazo máximo de um ano.

4 — Serviço e área funcional — Junta de Freguesia de Fortios.

Local de prestação de trabalho — Fortios e área da Junta de Freguesia.

5 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento é o correspondente às categorias postas a concurso, nos termos genéricos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar (Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção da Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro).

5.1 — Condições de trabalho e regalias sociais — as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

6 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o descrito no Despacho n.º 4/88, de 16 de Março de 1989, do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Local e do Ordenamento do Território, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1989.

7 — Requisitos gerais de admissão — podem candidatar-se ao concurso os indivíduos vinculados ou não à Administração Pública que satisfaçam cumulativamente os requisitos gerais fixados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos especiais de admissão — reunir os requisitos constantes na alínea c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o concurso A, e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, para os concursos B e C.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Fortios, Largo da Boavista, 25, 7300 Fortios, o qual, bem como a documentação que o deva acompanhar, poderá ser entregue, pessoalmente, na Secretaria da Junta de Freguesia, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, no qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, residência, código postal e telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;

d) Quaisquer circunstâncias susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal e, neste caso, devidamente comprovadas.

9.1 — Os requerimentos de candidatura deverão ser acompanhados obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Documentos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito;

d) Fotocópia da carta de condução no caso do concurso B.

Deverá ainda ser acompanhado da documentação que comprove os requisitos gerais exigidos no n.º 7 deste aviso, podendo a mesma ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos, salvo quanto à alínea c) do referido n.º 7.

9.2 — Os candidatos que sejam funcionários da Junta de Freguesia de Fortios ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a), b) e d) do ponto 9.1, desde que constem dos respectivos processos individuais, de acordo com o artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

9.4 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

10 — Método de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são adoptados os seguintes métodos de selecção:

10.1 — Prova de conhecimentos:

Concurso A — auxiliar administrativo:

Prova escrita de conhecimentos gerais, valorizada de 0 a 20 valores, com a duração de sessenta minutos que incidirá sobre:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, ratificado com alteração pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio — Regime de Faltas, Férias e Licenças;

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 5 de Novembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro — Código do Procedimento Administrativo;

Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro — estabelece o quadro de transições e atribuições e competências para as autarquias locais.

Concurso B — cantoneiro de limpeza:

Prova de conhecimentos práticos valorizada de 0 a 20 valores, com duração de quinze minutos e consistirá em:

Identificação e manuseamento de equipamentos de limpeza.

Concurso C — auxiliar de serviços gerais:

Prova de conhecimentos práticos valorizada de 0 a 20 valores, com duração de quinze minutos e consistirá em:

Manuseamento de produtos de limpeza e higiene.

10.2 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados ao perfil do cargo a prover.

11 — A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos métodos de selecção a que refere o n.º 10 deste aviso, será expressa de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os que tiverem classificação inferior a 9,5 valores e será efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

EPS = entrevista profissional de selecção.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitado [alínea g) do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

13 — Os candidatos admitidos serão notificados do dia e hora da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos do n.º 2 dos artigos 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — A relação dos candidatos admitidos e a notificação dos excluídos, e a lista de classificação final, serão efectuadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Da exclusão do concurso e da homologação da lista de classificação final cabe recurso, a interpor nos termos e prazos previstos nos artigos 43.º e 44.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 29 de Junho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição (para os concursos A, B e C):

Presidente — António João dos Santos Ramalho Casqueira, membro da Assembleia de Freguesia de Fortios.

Vogais efectivos:

Lídia Maria Guerra Baptista, membro da Assembleia de Freguesia de Fortios, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vera da Conceição Papafina Pinheiro, presidente da Assembleia de Freguesia de Fortios.

Vogais suplentes:

João Luís Claudino Martinho, tesoureiro da Junta da Freguesia de Fortios.

Joaquim Maria Mirrado Caixeiro Ribeiro, secretário da Junta de Freguesia de Fortios.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no respectivo requerimento, sob compromisso de honra, o grau de incapacidade e o tipo de deficiência e nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, os mesmos têm preferência, em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando, escrupulosamente, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as regras constantes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

30 de Outubro de 2006. — O Presidente de Junta, (*Assinatura ilegível*)
1000307403

JUNTA DE FREGUESIA DE LEBUÇÃO

Edital

Brasão, bandeira e selo

José Lourenço Pinheiro Carneiro, presidente da Junta de Freguesia de Lebução, do município de Valpaços, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Lebução, do município de Valpaços, tendo em conta o parecer emitido em 21 de Abril de 2005 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 10 de Setembro de 2005:

Brasão — escudo de azul, campanário de dois arcos de prata, lavado de negro, com sinos de ouro, badalados de vermelho, entre dois torques de ouro; em campanha, monte de três cômodos de prata. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com legenda a negro: «LEBUÇÃO».

Bandeira — amarela. Cordão e borlas de ouro e azul. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Lebução — Valpaços».

8 de Novembro de 2006. — O Presidente da Junta, *José Lourenço Pinheiro Carneiro*.
1000307961

JUNTA DE FREGUESIA DA MADALENA

Aviso

José Carlos Cidade Rodrigues de Oliveira, presidente da Junta de Freguesia da Madalena, município de Vila Nova de Gaia, torna pública, para os devidos efeitos, que, por proposta da Junta de Freguesia de 22 de Outubro, a Assembleia de Freguesia da Madalena, reunida em